



**CONTRATO N.º 150/2019**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 48/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS A REALIZAR NA PRAIA DO PEDRÓGÃO 2019 – CARNAVAL DE VERÃO E FESTA SILENCIOSA**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**EDGAR DA COSTA FERNANDES**, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **EEW, LDA.**, com o capital social de €21.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com sede em Zona Industrial do Fojo, Pavilhão 15 – 4765-076 Carreira VNF, pessoa coletiva número 510554199, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 48/2019 – Contratação de serviços de produção de eventos a realizar na Praia do Pedrógão 2019 – Carnaval de Verão e Festa Silenciosa.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2019/A/45, compromisso número 2640/2019, autorizado em 05/08/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de Contratação de serviços de produção de eventos a realizar na Praia do Pedrógão 2019 – Carnaval de Verão e Festa Silenciosa, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos anexo ao Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato terá início na data da sua celebração e vigorará até à conclusão da prestação de serviços ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Vereador responsável pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, cargo atualmente ocupado pelo Dr. Gonçalo Lopes, enquanto Gestor de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base;

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida a [REDACTED];
- Certidão de situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- Certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED];
- Certidão permanente com o código de acesso nº [REDACTED];
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o nº de identificação civil [REDACTED] e com o nº de Contribuinte [REDACTED];

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.